

Regional da Grande Lisboa, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da instalação eléctrica, modificação da linha mista a 10 kV, n.º 1134, n.º 1297 m, com origem no apoio n.º 1 e término no PST n.º 1251, em Colares, freguesia de Colares, concelho de Sintra.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do prazo citado.

12 de Janeiro de 2007. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

3000225724

## Direcção Regional da Economia do Norte

### Édito (extracto) n.º 127/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Lamego e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direta do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Departamento de Infra-Estruturas do Norte, para o estabelecimento da LN aérea a 60 kV, PC Ribabelide-Valdígem, nas freguesias de Lazarim, Ladim, Melções, Cepões, Britiande, Lamego (Sé), Várzea de Abrunhais, Figueira e Valdígem, concelho de Lamego, a que se refere o processo EPU/29739.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

8 de Fevereiro de 2007. — Pela Directora Regional, o Director de Serviços de Energia, *L. M. Vilela Pinto*.

3000225684

## Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.

### Despacho (extracto) n.º 2892/2007

Por deliberação de 29 de Janeiro de 2007 do conselho directivo do INETI, foram Florbela de Oliveira Carvalheiro Esteves Amaro e Paula Alexandra da Conceição Costa, assistentes de investigação, com contrato administrativo de provimento no INETI, nomeadas definitivamente investigadoras auxiliares em lugar supranumerário do quadro de pessoal, aprovado pela Portaria n.º 592-B/93, de 15 de Junho, escalão 1, índice 195, na sequência da obtenção do grau de doutor, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 129/92, de 15 de Outubro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo n.º 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

Estas nomeações produzem efeitos a 14 de Novembro e 19 de Dezembro de 2006, respectivamente, data a partir da qual se considera rescindido o referido contrato administrativo de provimento. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Fevereiro de 2007. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Michele Cambraia Branco*.

## Instituto Português da Qualidade, I. P.

### Despacho n.º 2893/2007

1 — Através da Portaria n.º 952/92, de 3 de Outubro, foi publicado o Regulamento de Controlo Metrológico de Analisadores de Gases de Escape para Veículos Automóveis.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações envolvidas, de forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — Existem capacidades técnicas, tendo já este Laboratório obtido o respectivo certificado de acreditação.

4 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 952/92, de 3 de Outubro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação ao Laboratório de Metrologia do Instituto de Soldadura e Qualidade, I. P., sito na Avenida do Professor Dr. Cavaco Silva, 33, Taguspark, 2740-120 Oeiras, para a execução das operações de verificação metrológica de analisadores de gases de escape de veículos automóveis;

b) O referido Laboratório colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico aplicável, no esquema de selagem dos contadores abrangidos pelo Regulamento atrás referido;

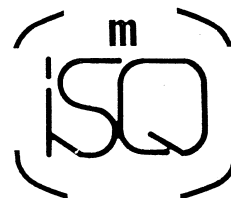
c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá o Laboratório enviar ao Instituto Português da Qualidade, I. P., uma relação dos analisadores que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, I. P., remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua de António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de Dezembro de 2009.

2 de Janeiro de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito*.



3000223757

### Despacho n.º 2894/2007

1 — Através da Portaria n.º 500/86, de 8 de Setembro, foi publicado o Regulamento de Controlo Metrológico de Contadores de Gás Volumétricos para Uso Doméstico.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações envolvidas, de forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — O processo de acreditação do Laboratório de Metrologia de Gás do Instituto de Soldadura e Qualidade, I. P., encontra-se concluído, tendo sido emitido o certificado n.º 96/L.177, em 14 de Fevereiro de 1996.

4 — Assim, para efeitos da aplicação da Portaria n.º 500/86, de 8 de Setembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação ao Laboratório de Metrologia de Gás do Instituto de Soldadura e Qualidade, I. P., para a execução das operações de verificação metrológica;

b) O referido Laboratório colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico aplicável, no esquema de selagem dos contadores abrangidos pelo Regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá o Laboratório enviar ao Instituto Português da Qualidade, I. P., uma relação dos contadores que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, I. P., remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua de António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de Dezembro de 2009.

3 de Janeiro de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito*.